



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 17 DE JUNHO DE 2022 - EXONERA O SR. DEGLIHER MAIA DE MELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO CARGO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 17 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA LINHA 48 DO TRANSPORTE ESCOLAR.

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2022

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-PP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022-SRP



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

DECRETO Nº 048/2022, DE 17 JUNHO DE 2022.

“Exonera o Sr. DEGLIHER MAIA DE MELO, servidor público municipal admitido na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, do cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL do município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 77, inciso V, da Lei Municipal nº 003/1993 Estatuto do Servidor Público,

Considerando o julgamento da Primeira Turma do Supremo Tribunal (STF), em 16 de junho de 2020 ao analisar os Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) 1234192 e 1250903, decidiu que o servidor público municipal aposentado não pode ser reintegrado ao cargo em que se aposentou a fim de acumular proventos de aposentadoria e remuneração.

Considerando, a Carta de concessão de Benefício Previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE deferida em 12/05/2022 e o requerimento administrativo nº 361/2022, o servidor público ativo da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos.

Considerando, o quanto disposto na Resolução TCM-BA nº 167/90 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que regula a apreciação, para fins de registro, da legalidade das admissões de pessoal na administração direta, indireta e fundacional, bem como o julgamento das concessões de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Exonerado por motivo de aposentadoria, o servidor público municipal admitido na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, DEGLIHER MAIA DE MELO, matrícula nº 104, do cargo efetivo ADMINISTRADOR DISTRITAL do município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia.

**Art. 2º.** Este Decreto retroage seus efeitos à data de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, declarando vago o cargo constante no artigo 1º.

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 17 de junho de 2022.

SILVANDO BRITO SANTOS

**Prefeito Municipal**

Silvando Brito Santos  
CPF: 04.304.600-03



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - Ba  
CNPJ N.º 13.798.905/0001-09



**DECRETO N.º 050/2022 de 17 de Junho de 2022.**

Dispõe Sobre a reestruturação da linha 48 do Transporte Escolar, como se indica, e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.** Bahia, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando os imprescindíveis ajustes realizados pela Secretaria Municipal de Educação na linha escolar 48, visando otimizar os serviços públicos de transporte escolar quanto abrangência e qualidade destes aos alunos da rede de ensino público

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definida no âmbito do Município do Oliveira dos Brejinhos a linha de Transporte Escolar, como abaixo se especifica.

LINHA	TURNOS	ROTEIRO	KM/DIA
48	MATUTINO NOTURNO	PERU, LAGOA FUNDA, VARGEM, LAGOA QUEIMADA, PAJEU, LAGOA DO COXOS, BARREIRO AMARELO, UNHA DE GATO, SÃO PEDRO, ARRAIAL	163,88

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Silvano Brito Santos*  
 \_\_\_\_\_  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
 Prefeito

Silvano Brito Santos  
 Prefeito  
 CPF: 334.604.635-53



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
"Administração com muito Amor e Trabalho"



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**(PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022)**

**OBJETO:** *Aquisição de equipamentos, tipo andaimes para construção civil, destinados na utilização da manutenções e reformas da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.*

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. no Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.663/93; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Pregão Presencial n.º 005/2022, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata de julgamento e diante da legalidade dos atos praticados, considerando as transcrições do termo de adjudicação do Pregão Presencial n.º 005/2022, reconheço, conforme abaixo:

– **CLAUSIO MIRANDA MACHADO BASTOS**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.708.408/0001-01, sediada na Avenida das Oliveiras, n.º 308, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, CEP: 47.530-000, vencedora para o lote único, com valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**DECIDO.**

Homologar o Processo Administrativo PMOB/BA n.º. 005/2022- Pregão Presencial n.º. 005/2022, pois a proposta de preços apresenta vantajosa à administração e, diante das considerações acima apresentadas, **RATIFICAR** como vencedora a licitante aqui identificada, conforme proposta de preços vencedora.

AUTORIZO, portanto, a aquisição do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 27 de maio de 2022.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
 Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022-PP**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, com sede na Praça João Nery Sant'Ana, n.º 197 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.798.905/0001-09, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. Silvando Brito Santos, brasileiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob n.º 005/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS** - processo administrativo PMOB n.º 005/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 127/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos, tipo andaimes para construção civil, destinados na utilização da manutenções e reformas da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

**DOS PREÇOS**

1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>FORNECEDOR</b>	<i>CLAUSIO MIRANDA MACHADO BASTOS</i>	<b>CNPJ N.º</b>	<i>10.708.408/0001-01</i>			
<b>ENDEREÇO</b>	<i>Avenida das Oliveiras,308</i>	<b>CIDADE:</b>	<i>Oliveira dos Brejinhos</i>			
<b>TELEFONE</b>	<i>77999953590</i>	<b>E-MAIL:</b>	<i>araujocontabilidade.ob@hotmail.com</i>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<i>Clausio Miranda Machado Bastos</i>	<b>CARGO:</b>	<i>Representante Legal</i>			
<b>Lote Único - Andaimes</b>						
<b>N.º Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qnd.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
<i>1.1</i>	<i>ANDAIME, 1.00 x 1.20, chapa de 14 x 2.20.</i>	<i>80</i>	<i>Unidade</i>	<i>Metal glass</i>	<i>R\$ 210,00</i>	<i>R\$ 16.800,00</i>

**2. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

Após a classificação provisória da(s) licitante(s), passou-se, assim, à fase de habilitação da arrematante. Da análise dos documentos apresentado pela licitante classificada, declara habilitada: **CLAUSIO MIRANDA MACHADO BASTOS**, inscrita no CNPJ n.º 10.708.480/0001-01.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Após a declaração de vencedor o(a) Pregoeiro(a) abre prazo para manifestação de interesse na interposição de recurso. Após prazo estipulado em edital, verifica-se que nenhuma licitante manifestou interesse na interposição de recurso.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, a partir da data fixada neste documento, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Oliveira dos Brejinhos, 27 de maio de 2022.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal / Órgão gerenciador